

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 1/2023

Data: 17/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome do Solicitante:	BRUNA CRISTINA MARKEVICZ		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	DIARI	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO. INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ. (16923)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

Bruna C. Markevicz

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2023.

OL 1/2023

n° solita 1
n° adm 1
n° compra 1

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN			
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Responsável pela Demanda:	Bruna Cristina Markevicz			
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde			
E-mail: brunamarkevicz@yahoo.com.br		Telefone: (42) 3543-1341		
1. Objetivo: Contratação de serviço de Hospedagem para pacientes do Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR.				
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição: Contratação de serviço de Hospedagem para pacientes do Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade
001	21849	Casa de Apoio perto do Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR. Com café, almoço e janta e transporte para pacientes/ acompanhantes em tratamento no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR.	Diária 16922	500
4. Observações gerais: demanda necessária.				
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.				
6. Local de Entrega/ Execução: Campina Grande do Sul /PR, conforme elencado na justificativa.				
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Bruna Cristina Markevicz				
8. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.				



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 11 de Janeiro de 2023.

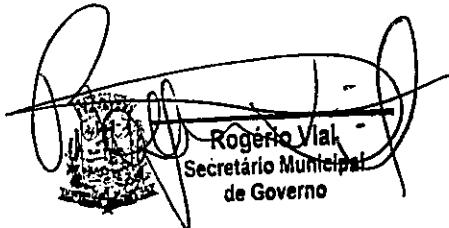
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Bruna Cristina Markevicz
Secretária Municipal de Saúde

Resposta:

Autorizo dispensa de licitação

13/01/2023


Rogério Viak
Secretário Municipal
de Governo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 1/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação
1	500	DIÁRIA	21849	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO). INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação". Art. 196 CF/88.

2.2. Considerando que a saúde é a base necessária para a realização de outros direitos e que os pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) devem ter a garantia da integralidade do seu atendimento nos diversos níveis de complexidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, tipo "casa de apoio", para a prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação (café, almoço e jantar) aos pacientes que demandam tratamento médico especializado através de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, fora do domicílio e, portanto, precisam ficar mais de um dia na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, onde se localiza o Hospital Angelina Caron.



2.3. Cabe destacar que as solicitações para tratamento fora do domicílio ocorrem através de profissionais médicos de saúde, após esgotar todos os recursos e serviços disponíveis no município de Paulo Frontin-Pr.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Casa de Apoio deverá:

5.1.2. Estar situada próxima ao Hospital Angelina Caron;

5.1.3. Oferecer quartos coletivos em alas separadas, feminino e masculino;

5.1.4. Oferecer quarto duplo quando o acompanhante for do sexo oposto;

5.1.5. Fornecer no mínimo 03 (três) refeições diárias;

5.1.6. Realizar o transporte de pacientes da Casa de Apoio até o Hospital Angelina Caron;

5.1.7. Oferecer ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1.8. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, quais são os pacientes que precisam de atendimento médico fora do município, e acompanhantes, se houver;

6.1.2. O Município disponibilizará veículo e motorista para o deslocamento de pacientes e acompanhantes de Paulo Frontin até a cidade de Campina Grande do Sul;

6.1.3. Uma vez na Casa de Apoio, os pacientes e acompanhantes contarão com serviço de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação (café, almoço e jantar);

6.1.4. A CASA DE APOIO

6.1.5. HOSPEDAGEM:

a) O estabelecimento deverá possuir quartos coletivos femininos e masculinos, separados, com banheiro, em perfeito estado de higiene e conservação;

b) Quando se tratar de paciente e acompanhante do sexo oposto, deverá contar com quarto duplo;

c) Os ambientes devem estar compatíveis com o quantitativo de pacientes, em perfeita ordem e acomodações confortáveis;

d) A Contratada deverá oferecer serviço de roupa de cama;

e) Os banheiros deverão contar com chuveiro, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;

f) Bebedouros com água tratada e copo descartável;

g) Salas de TV;

h) Cozinha comunitária com geladeira, fogão e afins;

i) Prestar atendimento ao paciente proveniente do Município de Paulo Frontin, hospedado na Casa de Apoio, 24 (vinte e quatro) horas.

j) Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

6.1.6. REFEIÇÕES

a) A Contratada deverá fornecer aos pacientes e acompanhantes no mínimo 03 (três) refeições diárias – café da manhã, almoço e jantar, com cardápio variado, devendo a alimentação ofertada ser saudável e de boa qualidade.

6.1.7 TRANSPORTE

a) A Contratada deverá fornecer transporte de hora em hora para traslado dos pacientes em tratamento médico até o Hospital Angelina Caron a partir das 06:00h até às 18:40h. Após esse horário nos casos de emergência;

b) A Contratada deverá disponibilizar ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rodovia do Caqui, 1710 – Araçatuba, Campina Grande do Sul-Pr.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo



de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução	02



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

19.3.1. Valor Global: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

Franciele Ramos Konkel
Franciele Ramos Konkel

Diretora do Departamento de Compras



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 17 de janeiro de 2023.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 21
----------------------------------	----------------------------

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ: 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710 – L01 – ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
TE: (41) 3679-3487
FÁX: (41) 3679-7481
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CASA DE APOIO SITUADA A 500MT DO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL/PR. COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COLETIVO COM CAFÉ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.	DIÁRIA		R\$ 84,90	

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Quartos coletivos com alas separadas, masculino e feminino com serviço de roupa de cama;
Quarto duplo quando paciente e acompanhante for do sexo oposto;
Quartos e banheiro para cadeirante e maca;
Banheiro com chuveiro;
Salas de tv;
Cozinha comunitária com geladeira, fogão, liquidificador para quem precisar;
Van para transporte dos pacientes da pensão até o hospital Angelina Caron de hora em hora começando as 6:00hs da manhã e encerrando as 18:40hs. Após esse horário somente emergência.
Ambulância com maca para transporte de pacientes com necessidades especiais;
Atendimento 24 horas;
HOSPEDAGEM COM:
Café da manhã;
Almoço (cardápio variado)
Jantar (cardápio variado).

Campina Grande do Sul, 10 de janeiro de 2023.


MINÉIA SCARIOT BRUSKE
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Código - 460

05.639.875/0001-51

MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME

ROD. DO CAQUI, 1710 - LOJA 01 E APTO. 05
ARAÇATUBA - CEP 83.430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 22
----------------------------------	----------------------------

GJB SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ 03.697.602/0001-38
RUA DR. ALCIDES VIEIRA, 1280
JARDIM DAS AMÉRICAS
TE.: (41) 3267-0816
CURITIBA - PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

COTAÇÃO DE PREÇO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de hospedagem e alimentação de pacientes que estão em tratamento no hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR	DIÁRIA		R\$ 105,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

03.697.602/0001-38

CJB
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA

Rua Dr. Alcides Vieira Arecoverde, 1280
Jd. das Américas - CEP: 81520-260

CURITIBA - PR

Cód.og. 517

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Pesquisa realizada entre 17/01/2023 11:46:20 e 17/01/2023 11:46:49

Código - 7792

Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:47:07 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de hospedagem - em casa de apoio para pacientes em tratamento fora de domicílio, 4 alimentação diária, com apoio de transporte incluído.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 86,04 (un)		R\$ 86,04	R\$ 43.020,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE	510380-12-005-2022	26/12/2022	R\$ 93,13
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	510618-5-068-2022	05/12/2022	R\$ 80,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	510629-7-038-2022	04/10/2022	R\$ 85,00
Valor Unitário				R\$ 86,04

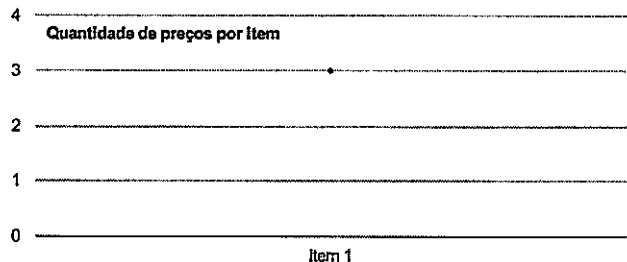
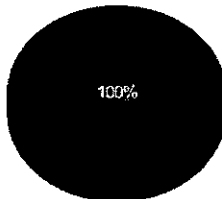
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,04

Valor Global:	R\$ 43.020,00
---------------	---------------

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:47:07 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNCPAbxO%2bZ6bad%2fjhy28OKQYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=il2V5Oht3Vwh5qQPSIZkNCPAbxO%2bZ6bad%252fjhy28OKQYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 175
	FOLHA Nº 24

Item 1 - serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, 4 alimentação diária, com apoio de transporte incluso.

Preço Estimado R\$ 86,04 (Ln)

Percentual:

Preço Estimado Calculado R\$ 86,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 86,04

Quantidade	Descrição	Observação
500 Serviços	serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, 4 alimentação diária, com apoio de transporte incluso	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 93,13

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE	Data: 26/12/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TFD NA CAPITAL CUIABA.	Modalidade: Credenciamento
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 4 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.	SRP: NÃO
	Identificação: 510380-12-006-2022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.286.925/0001-55	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS	R\$ 93,13
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R-DAS PALMEIRAS, 109
		Telefone: (65) 3027-4788
		Email: val.tobias@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	Data: 05/12/2022 00:00
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Micro empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e trata	Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, COM PERNOITE, 3 ALIMENTACAO DIARIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO.	SRP: SIM
	Identificação: 510618-5-068-2022
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 3.600
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.276.497/0001-91	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO	R\$ 80,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AV. ROMA, 01
		Telefone: (65) 9906-2173



Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:47:07 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: lI2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ6bad%2fjhy28OKYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ilI2V5Oh3Vwh5qQPSfZkNCPAbxO%252bZ6bad%252fjhy28OKYqHU8nPtm6WA%253d%253d%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 215 FOLHA N° 25
----------------------------------	--------------------------------------

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO NA CIDADE DE CUIABA-MT, A SER UTILIZADO PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES QUANDO SE FIZEREM NECESSARIOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAITA
Descrição: SERVICIO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. - SERVICIO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.

Data: 04/10/2022 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços
SRP: NÃO
Identificação: 510629-7-038-2022
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1.000
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.987.866/0001-70	VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI	R\$ 85,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	R DOUTOR CARLOS BORRALHO, 81
		Telefone:
		(65) 3027-5985



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicílio, 4 alimentacao diaria, com apoio de transporte incluso.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 04/10/2022 e 26/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS


Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:47:07 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: IIZV5Oh13Vwh5qQPSfZkNCPAbxO%2bZ0bad%2fjhy28OKQYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IIZV5Oh13Vwh5qQPSfZkNCPAbxO%252bZ6bad%252fjhy28OKQYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 4 / 5 FOLHA N° 2 ^x
----------------------------------	---

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 22/11/2022 14:58:33
Acessar a fonte aqui



Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:47:07 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: jI2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNCPAbxO%2bZ6bad%2fjhy28OKQYqHlU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jI2V5OhT3Vwh5qQPSIZkNCPAbxO%252bZ6bad%252fjhy28OKQYqHlU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° 5 / 5 FOLHA N° 28
----------------------------------	--



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (Cidade e sigla do estado) TAPEJARA	RS	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT		(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1973	IDENTIDADE - número emissor 7.102.802-3	Órgão UF SSP II PR	CPF (número) 017.635.889.74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ROD DO CAQUI		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO 1710
COMPLEMENTO APTO. 05	BAIRRO / DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 302	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD DO CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL		PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL 4.006,00	VALOR DO CAPITAL (QUATRO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior) UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) <i>Mineia Scarlot Bruske</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/04/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mineia Scarlot Bruske</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

MINEIA VARGAS
VOGAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003
SOB NÚMERO: 41105516973
Protocolo: 03/093019-7

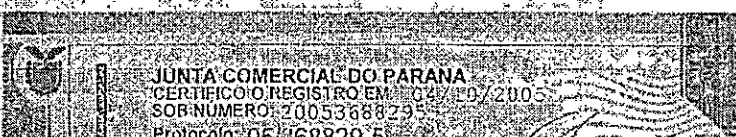
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105518973		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa com abreviaturas) MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) TAPEJARA	UF RS	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JAIR SCARIOT		(mãe) NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1975	IDENTIDADE número 7.102.862-3	Orgão emissor SSP/RS	CPE (número) PR 017.885.868-74
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) ROD DO CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO APTO. 05	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar na Junta Comercial)
MUNICÍPIO Campina Grande do Sul	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENDEREÇO E ATIVIDADE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DE EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE -ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ROD CAQUI		NÚMERO 1710	
COMPLEMENTO LOJA 01 E APT. 05	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	CEP 83430-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar na Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 55212/01 Atividades secundárias 55190/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E LANCHONETE PENSAO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05839875/0001-51	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador) <i>Mineia Scariot Bruske - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/09/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mineia Scariot Bruske</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JOCELIA MATZECK
 VOGAL - 33
 03/10/2005

AUTENTICAÇÃO

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/09/2005
 SOB NÚMERO 20053688295
 Protocolo: 05/168820.5



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (atribuído ao estabelecimento)	
41105516973		XXX	
NOME EMPRESÁRIO (em letra maiúscula)			
MINEIA SCARIOT BRUSKE			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado	
FORMA DE REGISTRO		REGIME DE BENS DO CASO	
Comunhão Parcial			
PRIMEIRO NOME		NOME DE CASO	
JAIR SCARIOT		NEUSA MARIA SCARIOT	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDADE EM ANOS	ORGANIZAÇÃO	UF
18/02/1975	40	SSP	PR
EMANCIPADO POR (nome do emancipante)		NÚMERO	
		1710	
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua e nº)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o código de 6 dígitos)	
RODOVIA DO CAGUI		60650 - Campina Grande do Sul	
COMPLEMENTO	CARREGAMENTO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o código de 6 dígitos)
APTO.05	ARAÇATUBA	83430-000	60650 - Campina Grande do Sul
MUNICÍPIO		UF	
Campina Grande do Sul		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
LOCALIDADE		NÚMERO	
RODOVIA DO CAGUI		1710	
COMPLEMENTO	CARREGAMENTO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar o código de 6 dígitos)
LOJA 01	ARAÇATUBA	83430-000	60650 - Campina Grande do Sul
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Campina Grande do Sul		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - em moeda		
4.000,00	quatro mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil)	Descrição do CNAE		
5611201	RESTAURANTE, PENSÕES (ALOJAMENTO) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PRETAMENTO MUNICIPAL.		
5590603, 4929901			
DATA DE NICK DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE CÍTRIAUF NIRE ANTERIORE	UF
20/10/2003	05553875000151		
ASSINATURA DA FIRMADA (EMPRESÁRIO)			
MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME			
DATA ASSINATURA			
23/10/2015			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR150000255545	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2015 13:25 SOB N° 20156612003
 PROTOCOLO: 156612003 DE 23/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156612003. NIRE: 41105516973.
 MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO N°
 FOLHA N° 03

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

O EMPRESÁRIO MINEIA SCARIOT BRUSKE, brasileiro maior casado do comércio residente e domiciliado em Campina Grande do Sul a Rod. do Caqui n.º 1710 apto 05 Araçatuba Paraná CEP 83430-000 RG - 7.102.862-3 PR - CPF - 017.685.269-74, titular da firma individual em constituição sob nome empresarial MINEIA SCARIOT BRUSKE, com sede e foro em Campina Grande do Sul a Rod. do Caqui n.º 1710 loja 01 - 83450-000, declara para os fins do art. 4.º da Lei n.º 9841/99, que:

- a) se enquadramento como microempresa
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do artigo 2.º da Lei n.º 9841/99, observado o disposto no § 1.º do mesmo artigo.
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mesma Lei.

Lavrado em três vias de igual forma e teor
Campina Grande do Sul 02 de Maio de 2003

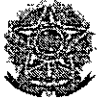
Mineia Scariot Bruske
Nome do Empresário: MINEIA SCARIOT BRUSKE

TESTEMUNHAS

Leorde Jesus Kustel
LEORDE JESUS KUSTEL
RG-891.203-PR

Leonice de Jesus Kustel
LEONICE DE JESUS KUSTEL
RG-7.592.015-6 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003
SOB NÚMERO: 20030931045



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.639.875/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MINEIA SCARIOT BRUSKE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO TONINHO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fracionamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD DO CAQUI	NÚMERO 1710	COMPLEMENTO LOJA 01 E APARTAMENTO 05
----------------------------	----------------	---

CEP 83.430-000	BAIRRO/DISTRITO ARACATUBA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE DO SUL	UF PR
-------------------	------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINEIA.S.BRUSKE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3676-1785
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 11:41:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**
CNPJ: **05.639.875/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados, Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:24:07 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **A178.7121.8F69.6028**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028995931-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.639.875/0001-51**
Nome: **MINEIA SCARIOT BRUSKE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Certidão Negativa de Débitos Nº 18029/2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, CPF/CNPJ nº **05.639.875/0001-51**, situado(a) no município de **CAMPINA GRANDE DO SUL - PR**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **18029/2022**

Código de Autenticidade: **15A9CAD9D6C5396DDCE57CF5E5B59141**

Emitida em: **03/01/2023** **Válida até: 02/02/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº. FOLHA Nº <i>3</i>
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINEIA SCARIOT BRUSKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.639.875/0001-51

Certidão nº: 178839/2023

Expedição: 03/01/2023, às 07:25:58

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINEIA SCARIOT BRUSKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.639.875/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.639.875/0001-51
Razão Social: MINEIA SCARIOT BRUSKE
Endereço: ROD DO CAQUI 1710 LJ 01 / ARACATUBA / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401015865760407

Informação obtida em 17/01/2023 11:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PENSÃO E RESTAURANTE DO TONINHO
MINÉIA SCARIOT BRUSKE-ME
CNPJ 05.639.875/0001-51
RODOVIA DO CAQUI, 1710.- LJO1 - ARAÇATUBA
CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CEP 83430-000
TEL: (41) 988100575
E-MAIL: mineia.s.bruske@hotmail.com

DECLARAÇÃO

MINEIA SCARIOT BRUSKE-ME inscrito no CNPJ nº **05.639.875/0001-51**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **MINEIA SCARIOT BRUSKE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.102.862-3** e do CPF nº **017.685.269-74**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 39
----------------------------------	----------------------------

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Campina Grande do Sul, 17 de janeiro de 2023

05.639.875/0001-51

MINÉIA SCARIOT BRUSKE  e carimbo do representante legal

ROD. DO CAQUIL 1710 - LOJA 01 E APTO. 05
ARAÇATUBA - CEP 83.430-000

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 40
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2023 a 17/01/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1/2023 Data: 17/01/2023

Material: 16923 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO. INCLUSO: HOSPEDAGEM, Unid.: SV

1	MINÉIA SCARIOT BRUSKE - (460)		500,000	84,9000	42.450,00	Sim
1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (7792)		500,000	86,0400	43.020,00	Não
1	G J B - SERVIOS DE HOSPEDAGEM LTDA - (517)		500,000	105,0000	52.500,00	Não
Total da Coleta:					42.450,00	***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2
----------------------------------	---------------------------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2023 a 17/01/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 1/2023 Data: 17/01/2023Material: 16923 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO. INCLUSO: HOSPEDAGEM, Unid.: DIARI

1	MINÉIA SCARIOT BRUSKE - (460)		500,000	84,9000	42.450,00	Sim ***
1	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - (7792)		500,000	86,0400	43.020,00	Não
1	G J B - SERVIOS DE HOSPEDAGEM LTDA - (517)		500,000	105,0000	52.500,00	Não
Total da Coleta:					42.450,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIA DE SAÚDE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 1/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	DIARI	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO. INCLUSO: HOSPEDAGEM,	91,9800	45.990,00
Total Geral ---->				91,9800	45.990,00

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 44


BRUNA CRISTINA MARKIEWICZ


JAMIL PECH

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ


JAMIL PECH

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIA DE SAÚDE, BRUNA CRISTINA MARKEVICZ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 17 de Janeiro de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
SECRETARIA DE SAÚDE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 45

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
 RUA RUI BARBOSA
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2023
 Data do Processo Adm.: 17/01/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

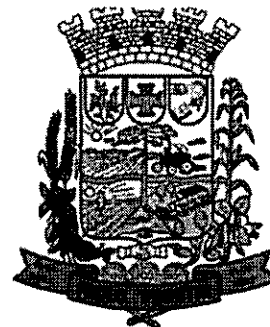
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00	994.749,30	42.450,00
					Total Previsto:	42.450,00

					Total Geral:	42.450,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 20.01.2023

Juliane Garcia Rincón
 Contador



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

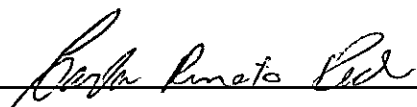
Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2023.

Identificação da Despesa: Dispensa de Licitação para contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr. O valor total estimado é de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2023.


Carla Renata Pech
Secretária Municipal de Tributação e Finanças

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)****JUSTIFICATIVA****1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do município, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

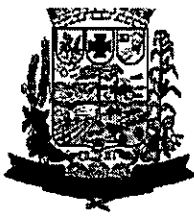
Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO). INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ.	R\$ 84,90	R\$ 42.450,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME 05.639.875/0001-51	R\$ 42.450,00
2º	01	GJB – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA 03.697.602/0001-38	R\$ 52.500,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 17/01/2023 https://www.bancodeprecos.com.br	R\$ 43.020,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.



3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu a **MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.639.875/0001-51**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **1/2023**, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

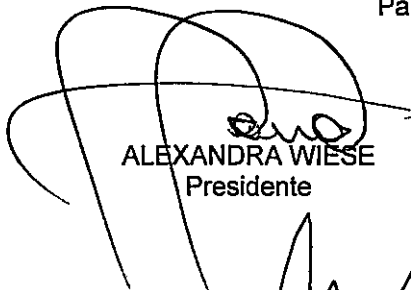
Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00





9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 20 de janeiro de 2023.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N°. ___/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 1/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-Pr inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 104/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Caqui, nº. 1710, Bairro Araçatuba, Município de Campina Grande do Sul-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.639.875/0001-51, neste ato representado por **MINÉIA SCARIOT BRUSKE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.102.882-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.685.869-74, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 1/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de hospedagem (casa de apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio**, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO). INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ,	R\$ 84,90	R\$ 42.450,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 60
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHAN- S NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2023 e encerramento em ___/___/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, ____ de janeiro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente
Fundação Municipal de Saúde

MINÉIA SCARIOT BRUSKE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 006/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS nº.1 001/2023

Processo Administrativo: 001/2023

Processo de Compra: 0001/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sra. Bruna Cristina Markevicz

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “ Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 0001/2023, do Processo de Compra nº. 001/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a

1/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/2023, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 54 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 46 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Fundação Municipal de Saúde* do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 21 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 21 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 42 a 46 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 47.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 48 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 48 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 46 dos autos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 001/2023.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato apresentado em folhas 50 a 54 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

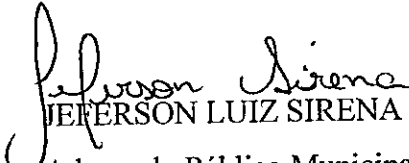
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 26 de janeiro 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS N.º 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2023.

PROCESSO DE COMPRA N.º 1/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 006/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de janeiro de 2023.

Bruna C. Markevicz
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL FMS N°. 2/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N°. 1/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Minéia Scariot Bruske;
CNPJ: 05.639.875/0001-51;
Responsável: Minéia Scariot Bruske;
Valor: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Hospedagens;
Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de janeiro de 2023.


BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° EQUAN° 62
---------------------------------------	--------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do município, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ.	RS 84,90	RS 42.450,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME 05.639.875/0001-51	RS 42.450,00
2ª	01	GJB - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA 03.697.602/0001-38	RS 52.500,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 17/01/2023 https://www.bancodeprecos.com.br	RS 43.020,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.639.875/0001-51, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 1/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 161F6ABF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2023. Edição 2698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº. 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 1/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 006/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de janeiro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0BD4B8E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2023. Edição 2698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1/2023 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº. 2/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 1/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Minéia Scariot Bruske;
CNPJ: 05.639.875/0001-51;
Responsável: Minéia Scariot Bruske;
Valor: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Hospedagens;
Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de janeiro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EEB14214

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2023. Edição 2698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 2/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º 1/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR**, por intermédio da Diretora Presidente, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 207, na cidade de Paulo Frontin-Pr inscrita no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45 neste ato representada pela Sra. **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ** CPF: 069.139.359.19 RG: 10.828.472-2, Diretora Presidente, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 104/2021, de 06 Outubro de 2021, publicada no 05 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional n.º 104/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Caqui, n.º. 1710, Bairro Araçatuba, Município de Campina Grande do Sul-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.639.875/0001-51, neste ato representado por **MINÉIA SCARIOT BRUSKE**, portadora da Cédula de Identidade n.º. 7.102.882-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.869-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N.º. 1/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de hospedagem (casa de apoio) para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio**, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-Pr.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO). INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (CAFÉ,	R\$ 84,90	R\$ 42.450,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42)-3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE PARA PACIENTES/ACOMPANHANTE S NO HOSPITAL ANGELINA CARON EM CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 26/01/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
12	03.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00

4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 27 de janeiro de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
13935919
Assinado de forma digital por BRUNA CRISTINA MARKEVICZ:06913935919
Dados: 2023.01.30 08:40:44 -03'00'
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente
Fundação Municipal de Saúde

MINEIA SCARIOT BRUSKE:0563987500151
00151
Assinado de forma digital por MINEIA SCARIOT BRUSKE:0563987500151
Dados: 2023.01.27 09:47:07 -03'00'
MINEIA SCARIOT BRUSKE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura